

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 624

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a *Pastoral da Criança*, inscrita no CNPJ nº 27.116.318/0001-99, com sede na Rua Elízia Pereira do Nascimento, nº 589, uma subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será paga em parcela única.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará dotação própria do Orçamento Geral do município do exercício de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de junho de 2006.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal